

RESOLUÇÃO CsA N. 047/2013

Conforme Resolução CsU n. 35/2015, esta normativa passa a ter a seguinte numeração:

**RESOLUÇÃO CsA N. 785/2013**

*Aprova o Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Logística da Unidade Universitária da UEG de de Senador Canedo.*

O CONSELHO ACADÊMICO – CsA – DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG –, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. o fato de que foram cumpridas as determinações que instituíram as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para o funcionamento dos Cursos Superiores de Tecnologia (Resolução CNE/CP n. 03/2002), da Portaria Normativa n. 10, de 2 de julho de 2006, que instituiu o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia com seus anexos, da Resolução CEE/CP n. 2, de 28 de fevereiro de 2009, e da Resolução CEE PLENO n. 2, de 6 de julho de 2006;
2. a autorização para implantação do Curso Superior de Tecnologia em Logística na Unidade Universitária da UEG de Senador Canedo, dada pela Resolução CsA n. 046/2010, de 30 de agosto de 2010;
3. a Matriz Curricular Unificada do Curso, que foi chancelada pela Resolução n. 043/2013, de 22 de outubro de 2013, devido à inclusão da palavra “Unificada”, visto que as Unidades Universitárias da UEG de Jataí e de Senador Canedo utilizavam a mesma matriz, com a seguinte identificação: Curso Superior de Tecnologia em Logística; integralização do curso – mínima de 3 anos e máxima de 5 anos; regime – seriado anual; carga horária total de 2.385h; noturno, com vigência a partir de 2010/2;
4. o fato de que o Projeto Pedagógico do Curso foi discutido e aprovado nos Órgãos Colegiados da Unidade Universitária da UEG de Senador Canedo;
5. a instrução dos autos em conformidade com os Cadernos 1 e 2 de Orientações da Pró-Reitoria de Graduação,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Logística, ofertado pela Unidade Universitária da UEG de Senador Canedo.

Art. 2º Validar os atos pedagógicos regulares na oferta do curso a partir de 2010/2.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

132ª Plenária do Conselho Acadêmico – CsA – da Universidade Estadual de Goiás – UEG –, Anápolis, 27 de novembro de 2013.



Prof. Dr. Haroldo Reimer  
Presidente do CsA – UEG